



Câmara Municipal  
**Jundiaí**  
SÃO PAULO

LEI Nº. 9.394, de 09, 03, 2020

Processo: 84.717

## PROJETO DE LEI Nº. 13.118

Autoria: **MARCELO ROBERTO GASTALDO**

Ementa: Denomina "Via de Pedestres dos LÍRIOS" a Via de Pedestres 1 do loteamento Parque Centenário.

Arquivado

Diretoria Legislativa

18 / 03 / 2020



<b>Matéria: PL 13.118</b>	<b>Prazos</b>
À Comissão de Justiça e Redação-CJR (RI, art. 216-D, III).  Diretor Legislativo 11/02/2020	Comissão: 20 dias Relator: 7 dias

<i>Presidente da CJR</i>	<i>Relator</i>
Designo Relator o Vereador:  Presidente 11/02/2020	Voto: <input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  Relator 11/02/2020

<i>Outras Comissões</i>	<i>Relator</i>	<i>Voto do Relator</i>
À _____  Diretor Legislativo / /	Designo o Vereador:  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  Relator / /
À _____  Diretor Legislativo / /	Designo o Vereador:  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  Relator / /
À _____  Diretor Legislativo / /	Designo o Vereador:  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  Relator / /

--



P 41291/2020  
PUBLICAÇÃO  
14/02/2020  
Rubrica

Apresentado.  
Encaminhe-se às comissões indicadas:  
  
*[Handwritten signature]*  
Presidente  
11/02/20

APROVADO  
  
*[Handwritten signature]*  
Presidente  
18/02/2020

**PROJETO DE LEI Nº. 13.118**

*(Marcelo Roberto Gastaldo)*

Denomina "Via de Pedestres dos LÍRIOS" a Via de Pedestres I do loteamento Parque Centenário.

**Art. 1º.** É denominada "Via de Pedestres dos LÍRIOS" a Via de Pedestres I do loteamento Parque Centenário, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

*[Handwritten signature]*





(PL nº. 13.118 - fls. 3)

*Justificativa*

O presente projeto de lei tem como objetivo aquilo que já vem sinteticamente expresso em sua ementa, qual seja, atribuir ao local em questão o nome proposto.

Portanto, juntando toda a documentação que se mostra necessária a fim de que essa providência chegue a bom termo, buscamos o importante apoio dos nobres Vereadores para aprovação da iniciativa.

Sala das Sessões, 06/02/2020



Eng. MARCELO GASTALDO

# Lírio

Origem: Wikipédia, a enciclopédia livre.

O **lírio** é o nome dado às flores do gênero ***Lilium*** L. da família Liliaceae, originárias do hemisfério norte com ocorrências na **Europa**, **Ásia**, **América do Norte**, e América do Sul <sup>[1]</sup>. Mais da metade das espécies são encontradas na China e no Japão <sup>[2]</sup>. As plantas atingem, normalmente, de 1,20 a 2 metros de altura. Várias espécies de lírios também recebem o nome de **açucena**.

A espécie *Lilium candidum* é comumente usada na Igreja católica como símbolo da Virgem Maria<sup>[3]</sup>.

Lírio é também a denominação genérica de várias plantas da família das Liliáceas e Amarilidáceas. Exemplos:

- Lírio-do-amazonas <sup>[4]</sup> - *Eucharis x grandiflora*, *Eucharis amazonica*. Também conhecido como *Estrela Dalva*, *Estrela de Belém* ou *Estrela da Anunciação*, espécie largamente cultivada no mundo inteiro;
- Lírio-da-chuva <sup>[5]</sup> - *Zephyranthes rosea*, *Zephyranthes candida*, *Zephyranthes sylvestris*..., todas largamente cultivadas no mundo inteiro;
- Lírio-tigrado <sup>[6]</sup> que é um lírio híbrido e várias outras espécies de lírios.

## Índice

**Significado**

**Espécies**

**Classificação do gênero**

**Referências**

**Ligações externas**

## Significado

Na Igreja Católica, o lírio é símbolo da **Virgem Maria**. **São Bernardo**, no século XII, associa a Santíssima Virgem com a amada do **Cântico dos Cânticos**: “eu sou o lírio dos vales” (Ct 2, 1). O próprio personagem amado deste livro, que o cristianismo comumente aplica a Jesus Cristo e, em extensão, a Deus, também chama a Amada, lírio: “Como o lírio entre os espinheiros é minha amada entre as jovens” (Ct 2,2); ainda de acordo com São Bernardo, a Virgem Maria é “lírio de castidade inviolada”: A brancura da flor reflete a pureza daquela que é imaculada desde sua concepção, e as três pétalas simbolizam a tríplice virgindade da Mãe de Deus, antes, durante e após o parto<sup>[7]</sup>. Por esta razão, abundam representações artísticas do lírio em obras da Anunciação. De acordo com **Santa Gertrudes**, o símbolo trinitário do lírio também reflete a ação tripla de Deus na “cheia de graça”: Maria é o lírio branco da Trindade, pois é filha do Pai, mãe do Filho, e esposa do Espírito Santo. Devido a esta revelação, católicos tradicionalistas invocam a Virgem Maria com a saudação: Salve Lírio Branco da Trindade, Rosa brilhante que embeleza o céu! <sup>[8]</sup>

Na corrente de pensamento chinês **Feng Shui**, os lírios representam o verão e a fartura, e significam o amor eterno e também significam a pureza.<sup>[9]</sup>

## Espécies

Existem mais de 100 espécies do gênero *Lilium* <sup>[10]</sup>, inclusive:

- *Lilium akkusianum*
- *Lilium albanicum*
- *Lilium alexandrae*
- *Lilium amabile*
- *Lilium amoenum*
- *Lilium anhuiense*
- *Lilium arboricola*
- *Lilium auratum*
- *Lilium bakerianum*
- *Lilium bolanderi*
- *Lilium bosniacum*
- *Lilium brevistylum*
- *Lilium brownii*
- *Lilium bulbiferum*
- *Lilium callosum*
- *Lilium canadense*
- *Lilium candidum*
- *Lilium camolicum*
- *Lilium catesbaei*
- *Lilium cernuum*
- *Lilium chalcedonicum*
- *Lilium ciliatum*
- *Lilium columbianum*
- *Lilium concolor*
- *Lilium dauricum*
- *Lilium davidii*
- *Lilium distichum*
- *Lilium duchartrei*
- *Lilium fargesii*
- *Lilium floridum*
- *Lilium formosanum*
- *Lilium georgei*
- *Lilium grayi*
- *Lilium habaense*
- *Lilium hansonii*
- *Lilium heldreichii*
- *Lilium henrici*
- *Lilium henryi*
- *Lilium hybrid*

Lírio



### Classificação científica

Reino:	Plantae
Clado:	Angiospermas
Clado:	liliopsidas
Ordem:	Liliales
Família:	Liliaceae
Subfamília:	Lilioideae
Gênero:	<i>Lilium</i>

### Espécies

Ver texto



*Lilium amabile*.



Câmara Municipal  
**Jundiaí**  
SÃO PAULO

fls. 07  
*[Handwritten signature]*

GABINETE VEREADOR MARCELO GASTALDO

Jundiaí, 16 de setembro de 2019

Of. MG 146/19

Ao Exmo. Sr.  
**Luiz Fernando Arantes Machado**  
Prefeito

Ref.: Informações sobre denominação

Senhor Prefeito,

Dirijo-me a V. Exa. para solicitar as informações abaixo relacionadas, a respeito das travessas 1, 2, 3 e 4 e da Via de Pedestres 1, do Loteamento Jardim Nascente, situado entre as ruas Luiz Henrique Stackfleth e Donato Guaratini, Parque Centenário, conforme mapa anexo:

- a) As obras estão concluídas?
- b) Estão oficializadas?
- c) Foram denominadas?
- d) Integram o Patrimônio Público?

Agradeço antecipadamente a atenção dispensada ao assunto.

Atenciosamente,

*[Handwritten signature]*

Eng.º Marcelo Gastaldo  
Vereador



OF. UGCC/DAP n.º 383/2019

Jundiaí, 27 de dezembro de 2019.

Excelentíssimo Senhor:

Em atenção ao Ofício MG 146/2019, protocolado junto ao processo administrativo PMJ n.º 31.411-0/2019, vimos informar a Vossa Excelência que, conforme manifestação dos órgãos técnicos competentes, as vias em questão, situadas no Loteamento Parque Centenário, integram o patrimônio público municipal, encontram-se oficializadas e não receberam denominação.

Informamos ainda que, em reunião da FUMAS junto aos representantes de bairro, foram indicados os seguintes nomes para as vias disponíveis, conforme segue abaixo:

Travessa 01 – Rua das Tulipas;  
Travessa 02 – Rua das Margaridas;  
Travessa 03 – Rua das Rosas;  
Travessa 04 – Rua dos Cravos; e  
Vielas de Pedestre – Rua dos Lírios.

No entanto, cabe ainda a verificação se estas denominações encontram-se livres para uso em projeto de lei.

Na oportunidade, renovo votos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,



**TIAGO ADAMI**

Diretor do Departamento de Apoio Parlamentar

Ao  
Exmo. Sr.  
**MARCELO ROBERTO GASTALDO**  
Vereador da Câmara Municipal de Jundiaí

Nesta

lfs.3



**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PROCESSO Nº 84.717**

**PROJETO DE LEI Nº 13.118** do Vereador **MARCELO ROBERTO GASTALDO**, que denomina “**Via de Pedestres dos LÍRIOS**” a Via de Pedestres 1 do loteamento Parque Centenário.

**PARECER**

Trata-se de análise do projeto de lei de autoria do Vereador Marcelo Roberto Gastaldo, que denomina “Via de Pedestres dos LÍRIOS” a Via de Pedestres 1 do loteamento Parque Centenário, em destaque na planta inserta na fl. 04.

O expediente do Executivo inserto na fl. 08, esclarece que se trata de área que integra o patrimônio público municipal, é oficial e não recebeu denominação. Assim, neste aspecto, o projeto se afigura em consonância com a lei.

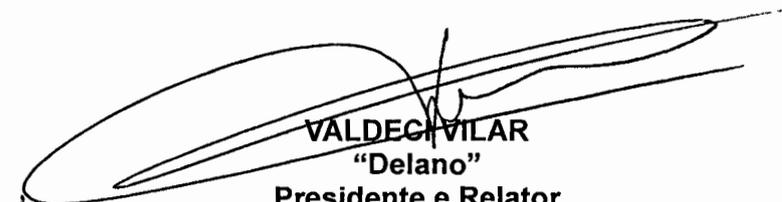
Logo, subscrevemos a proposta em seus termos, assim como os argumentos constantes na justificativa e as informações que instruem os autos.

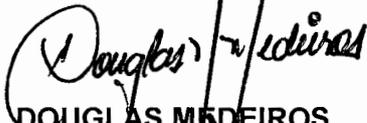
Quanto ao mérito, este é inquestionável, e nesse sentido votamos pela acolhida do presente projeto.

Parecer, pois, **favorável**.

APROVADO  
11/02/2020

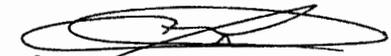
Sala das Comissões, 11/02/2020.

  
**VALDECI VILAR**  
“Delano”  
Presidente e Relator

  
**DOUGLAS MEDEIROS**

  
**EDICARLOS VIEIRA**  
“Edicarlos Vektor Oeste”

  
**PAULO SERGIO MARTINS**  
“Paulo Sergio – Delegado”

  
**ROGÉRIO RICARDO DA SILVA**



**EMENDA MODIFICATIVA Nº. 1**  
**PROJETO DE LEI 13.118/2020**  
*(Marcelo Roberto Gastaldo)*

Inclui informação de loteamento onde se localiza a via.

Na ementa e no art. 1º, onde se lê: “do loteamento Parque Centenário”;

LEIA-SE: “do loteamento Jardim Nascente, no Parque Centenário”.

Sala das Sessões,

Eng. MARCELO GASTALDO



**135ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**REQUERIMENTO VERBAL**

**URGÊNCIA PARA A Apreciação**

**PROJETO DE LEI N.º 13.118 – MARCELO GASTALDO**

Denomina “Via de Pedestres dos LÍRIOS” a Via de Pedestres 1 do loteamento Parque Centenário.

Autor do requerimento: Marcelo Gastaldo

Votação: favorável

Conclusão: **APROVADO**



Processo 84.717

PUBLICAÇÃO Rubrica  
21/02/20 *Jul*

*Autógrafo*

**PROJETO DE LEI Nº 13.118**

Denomina “Via de Pedestres dos LÍRIOS” a Via de Pedestres 1 do loteamento Jardim Nascente, no Parque Centenário.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 18 de fevereiro de 2020 o Plenário aprovou:

**Art. 1º** É denominada “Via de Pedestres dos LÍRIOS” a Via de Pedestres 1 do loteamento Jardim Nascente, no Parque Centenário, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezoito de fevereiro de dois mil e vinte (18/02/2020).

*Fauz Talh*  
FAOUZ TAHA  
Presidente





PROJETO DE LEI N.º 13.118

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

19/02/20

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

*Alfonso*

RECEBEDOR:

*Jonale*

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

[Empty box for the deadline]

(15 dias úteis - LOJ, art. 53)

PRAZO VENCÍVEL em:

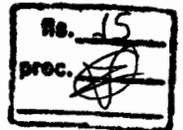
13/03/20

*[Signature]*  
Diretor Legislativo



EXPEDIENTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP



Ofício GP.L nº 045/2020

Processo SEI nº 1655/2020

Camara Municipal de Jundiaí  
Protocolo Geral nº 84924/2020  
Data: 13/03/2020 Horário: 16:06  
Administrativo -

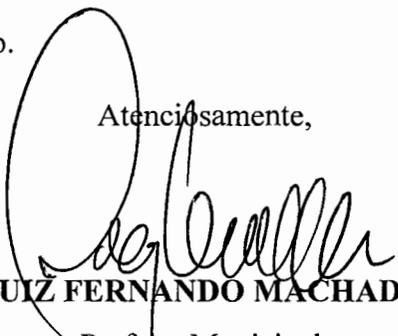
Jundiaí, 09 de março de 2020.

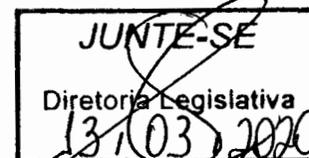
Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminhamos a V.Exa., cópia da Lei nº 9.394, objeto do Projeto de Lei nº 13.118, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
LUIZ FERNANDO MACHADO  
Prefeito Municipal



Ao

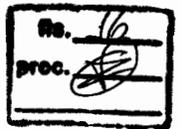
Exmo. Sr.

**Vereador FAOUAZ TAHA**

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

NESTA

scc.1



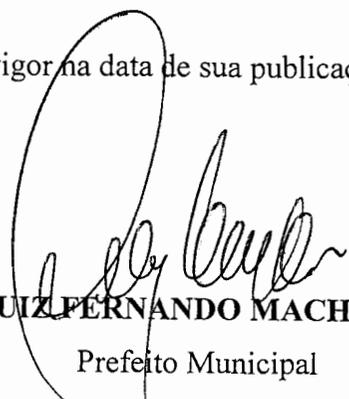
**LEI N.º 9.394, DE 09 DE MARÇO DE 2020**

Denomina “**Via de Pedestres dos LÍRIOS**” a Via de Pedestres 1 do loteamento Jardim Nascente, no Parque Centenário.

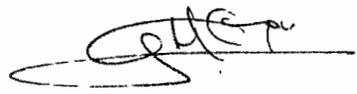
O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 18 de fevereiro de 2020, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

**Art. 1º** É denominada “**Via de Pedestres dos LÍRIOS**” a Via de Pedestres 1 do loteamento Jardim Nascente, no Parque Centenário, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

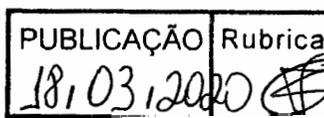
  
**LUIZ FERNANDO MACHADO**  
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

  
**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**

scc.1

Gestor da Unidade da Casa Civil





**PROJETO DE LEI Nº. 13.118**

**Juntadas:**

fls 02 a 08 em 06/02/2020 <sup>1</sup> Lince  
fl 09 em 12/02/2020 nu  
fls 10 a 14 em 19/2/20 Lince  
fls. 15/17 em 13/03/20 ~~1~~.

**Observações:**